



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 412, DE 28/05/1996.

O Prefeito Municipal de Sumidouro:

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica majorado em 12% (doze por cento) os salários dos profissionais do Magistério Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da Execução da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos à partir de 1º de maio de 1996.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 28 de maio de 1996.

Edmar dos Santos Serafim
PREFEITO